

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3207/2018, referente ao Auto de Infração nº 333/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **AMANDA DAISY SERRALVO – ODONTOLOGIA – EIRELI (CLÍNICA VIVACE)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 18.996.381/0001-76, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e homologada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual julgou **INSUBSISTENTE** o Auto de Infração sob nº 333/2018 e **EXTINTO** o Processo Administrativo sob nº 3207/2018.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 26 de novembro de 2021. **THIAGO RICARDO ELIAS**, Assessor Técnico Administrativo PROCON – LD

EDITAL nº 202/2021 – PROCON-LD **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3196/2018, referente ao Auto de Infração nº 322/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **CENTRO OESTE ELETROMAGAZINE LTDA (CHERY VEÍCULOS)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 09.422.330/0001-40, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e homologada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 7.192,00 (sete mil cento e noventa e dois reais), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. IV e VI; art. 18, §1º, inc. II; e, art. 24, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 26 de novembro de 2021. **THIAGO RICARDO ELIAS**, Assessor Técnico Administrativo PROCON - LD

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 082/2021 – CMDCA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei nº 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e Lei Municipal nº 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 11 de novembro de 2021 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição do Registro da **ASSOCIAÇÃO PROJETO RECRUTANDO VIDAS** inscrita no CNPJ nº. 17.462.815/0001-95, com sede na Rua Rainha da Pérola, 87, Jd. São Marcos, nesta municipalidade, na modalidade de **Defesa de Direitos**, na área da Assistência Social, sob o nº **142-001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **11 de novembro de 2021** com vigência até **11 de novembro de 2024**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de novembro de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 083/2021 - CMDCA, DE 26 de NOVEMBRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e a Lei Municipal nº. 9.678/2004 e suas alterações, e considerando:

- a previsão do Regimento Interno do Conselho, aprovado por meio da Resolução nº 006/2006 – CMDCA;
- a vigência do decreto municipal nº 1310, publicado no Jornal Oficial nº 4488, de 23 de novembro de 2021;
- a importância de paridade entre os membros da Diretoria Executiva entre representantes governamentais e da sociedade civil;
- a deliberação favorável da reunião ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – gestão 2021 – 2023 composta pelos seus membros:

- **Presidente:** Magali Batista de Almeida
- **Vice-presidente:** Josiani Severino dos Santos Nogueira
- **Secretária:** Denise Morselli Fernandes Caldeirão
- **Vice-secretária:** Martinha Clarete Dutra dos Santos

Art. 2º. Convalidar o mandato da diretoria para o período de 25 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2023, em consonância com decreto municipal nº 1310, publicado no Jornal Oficial nº 4488, de 23 de novembro de 2021 e a deliberação favorável da reunião ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2021 para eventuais necessidades.

Art. 3º. Estabelecer, considerando a composição definida na Ata da reunião de 25 de novembro de 2021, que os membros da diretoria assinam a presente resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, ficando revogados os dispositivos em contrário, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de novembro de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente, Josiani Severino dos Santos Nogueira, Vice-presidente, Denise Morselli Fernandes Caldeirão, Secretária, Martinha Clarete Dutra dos Santos, Vice-secretária

RESOLUÇÃO Nº 084/2021 - CMDCA, DE 26 de NOVEMBRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 23 de novembro de 2021 e considerando:

- a Lei nº 12.738/2018 que estabelece as normas para a instauração de Processo Disciplinar de Conselheiro Tutelar destacando,
- Os pareceres da Comissão de Instrução, convocada e nomeada nos termos do art. 27 da Lei nº 12.738/2018, acolhidos pela mesa diretora e encaminhados para a Plenária da Assembleia Extraordinária de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Comissão de Instrução no 001, de 20/08/2021, em relação aos processos: nº 018/2019; nº 019/2019; nº 043/2019; e, nº 044/2019;
- A decisão da Plenária da Assembleia Extraordinária de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Comissão de Instrução no 001, de 20/08/2021, ocorrida em 23/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, à Conselheira Tutelar MARIA CRISTINA SILVA, matrícula nº 229946, a pena de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO e SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, por infração aos artigos 31, incisos III; IV; XV, XVI, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII da Lei 12.738/2018, relacionadas aos processos 043/2019 e nº 044/2019.

Art. 2º A penalidade aplicada no artigo 1º desta Resolução deverá constar do assentamento individual da supramencionada servidora, comunicando-se, para tanto, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 3º Determinar o arquivamento dos processos nº 018/2019 e nº 019/2019, por falta de provas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 26 de novembro de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

ERRATA

No extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 11/2020, publicado no Jornal Oficial nº 4487 de 22 de novembro de 2021, página 44,

ONDE SE LÊ:

Contratada: CORREIOS, CNPJ nº 34.028.316/000120-76

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22/11/2022 (por mais 12 meses), a contar de 21 de novembro de 2021.

LEIA-SE:

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0020-76

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de novembro de 2022 (por mais 12 meses), a contar de 22 de novembro de 2021.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br